

AVISO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 254/2020 - PJF
PROCESSO nº 03740/2020**

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** para a **prestação de serviços de retífica de motores, incluindo o fornecimento de peças**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 07962/2003, **Decreto Municipal nº 13.892/2020**, Decreto Municipal nº 13.602/2019 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16:00h do dia 30/10/2020, às 08:30h do dia 16/11/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:00h do dia 16/11/2020**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SARH/CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico **https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/**. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail - pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A subsecretaria não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.** Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187/8492.

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 254/2020 - PJF

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 07962/2003, **Decreto Municipal nº 13.892/2020**, Decreto Municipal nº 13.602/2019 e demais legislações aplicáveis..

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando o Registro de Preços para a **prestação de serviços de retifica de motores, incluindo o fornecimento de peças**, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

1.2. A contratada deverá possuir os equipamentos mínimos, listados abaixo, em seu parque de instrumentos, necessários e exigidos para a execução dos trabalhos:

- a) retificadora hidráulica de virabrequim;
- b) broqueadora de cilindros.
- c) brunidora de cilindros.
- d) plaina hidráulica.
- e) broqueadora e retificadora de bielas.
- f) retificadora de capas de bielas.
- g) fresadora de assento de válvulas.
- h) furadeira de guias de válvulas.
- i) retificadora de válvulas.
- j) retificadora de sedes de válvulas.
- k) mandrilhadora de mancais.

1.2.1. A Secretaria de Obras – SO, através de um técnico designado para tal, fará a visita técnica às instalações da sociedade empresária melhor classificada no certame para verificação da existência dos equipamentos, o qual emitirá parecer aprovando as instalações/equipamentos. Em hipótese alguma a empresa poderá terceirizar os serviços.

1.3. Os serviços deverão ser realizados dentro do Município de Juiz de Fora, uma vez que não existe viabilidade do caminhão deslocar-se a lugares distantes, devido ao consumo de combustível e quando não puder deslocar-se por necessidade de manutenção corretiva, não há como efetuar o deslocamento fora do Município. Ressaltando que esse tipo de serviço é feito no próprio veículo.

1.4. DEMLURB: DA VISITA/VISTORIA TÉCNICA

1.4.1. Fica facultado ao licitante interessado, visita/vistoria técnica para verificação dos motores com suas respectivas bombas injetoras a serem retificados, cujos serviços são objetos do Edital.

1.4.2. A visita poderá ser realizada livremente até o dia anterior ao da abertura do procedimento licitatório, mediante agendamento prévio, através dos telefones (32) 3690-3650 / 3690-3515 / 3690-3501, sempre em dia útil e horário de funcionamento do setor de oficina do DEMLURB.

1.4.3. O não comparecimento ou falta de interesse da licitante à visita, implicará em seu pleno conhecimento e total aceitação quanto as condições e termos dos serviços a serem executados, não podendo alegar qualquer ignorância e/ou desconhecimento dos objetos do certame.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº

SO: 04.122.0007.2238.0000

SETTRA: 04.122.0007.2004.0000 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39 - 0100147100

FUNALFA: 04.122.0007.2004.

DEMLURB: 1.04.122.0034.22120000

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão sequência ao processo de Pregão.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);

4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que

envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca, quando for o caso;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, *90 (noventa) dias corridos*.

6.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4. Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo V**:

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo IV**.

7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo III**.

7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

7.3.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

7.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

7.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

7.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem **7.4.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

7.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

7.4.2.1. O item **7.4.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

7.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.3.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.3.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

7.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1**, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. *O julgamento das propostas será feito pelo menor valor global de acordo com o especificado no Anexo VII.*

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.23.1. no país;

8.23.2. por empresas brasileiras;

8.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10º do art. 25 do **Decreto Municipal nº 13.892/2020**.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

9.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.1.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame,

13.2. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à subsecretaria Comissão Permanente de Licitação para assinatura.

13.2.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA GARANTIA E DO CONTRATO

14.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do contrato entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, conforme o caso.

14.2. A prestação dos serviços será realizado pela empresa, a contar do firmamento do contrato e se fará, em sua sede quando da apresentação da requisição própria da Unidade Requisitante, devidamente assinada pelo seu servidor designado pelo setor competente da Unidade Requisitante.

14.3. A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência do contrato da Prestação de Serviços

14.4. Todo serviço prestado deverá ser efetuado mediante solicitação da Unidade Requisitante, o qual deverá ser realizado mediante as condições impostas no contrato de Prestação de Serviços e Termo de Referência.

14.5. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do contrato de Prestação de Serviços

14.6. A contratada prestará somente o serviço relacionado no contrato.

14.7. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pela prestação à terceiros dos serviços contratados, mesmo que contratados por seus servidores.

14.8. Os serviços prestados deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a contratada por danos causados aos veículos da Unidade Requisitante, oriundos dos serviços prestados e condições inadequadas.

14.9. DA GARANTIA

14.9.1. As peças deverão ter garantia de um ano após a entrega, ou prazo maior, conforme especificações dos fabricantes dos materiais.

14.9.2. DEMLURB:

14.9.2.1. O prazo de garantia das peças e serviços prestados, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou, alternativamente, de 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que durante o período de garantia, o DEMLURB poderá exigir a abertura do motor para verificação das peças e dos serviços executados, na hipótese de ocorrência de falhas ou defeitos.

14.9.2.2. As peças a serem substituídas nos motores e bombas, deverão ser de primeira qualidade, para que não se comprometa os serviços de retífica a serem executados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis durante a execução do contrato.

14.10. A Administração Pública tem a faculdade de formalizar termo contratual, a partir e durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos preceituados pela legislação específica, podendo substituí-lo por outros documentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

14.11. O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

14.12. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

14.13. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

14.14. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a execução dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao contratado.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVI – DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O prazo para a execução e entrega dos serviços nesta cidade de Juiz de Fora/MG, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço/nota de empenho, será de:

SO: 10 (dez) dias. Rua Osório de Almeida, 686. Poço Rico. Tel. 32 3690-7403.

SETTRA: 10 (dez) dias. Rua Osório de Almeida, 686. Poço Rico. Tel. 32 3690-7403.

FUNALFA: 5 (cinco) dias úteis. Av. Barão do Rio Branco, 2234. Centro. Tel. 32 3690-7033.

DEMLURB: 20 (vinte) dias. A contratada deverá retirar os motores com suas respectivas bombas injetoras, no Almoarifado do DEMLURB, sito à Avenida Francisco Valadares, 1000 – Vila Ideal, Juiz de Fora/MG e entregá-los no mesmo local logo após a execução dos serviços solicitados, às suas expensas.

16.2. DO RECEBIMENTO (ACEITE)

O recebimento dos serviços dar-se-á pelo Departamento indicado pela Unidade Requisitante:

16.2.1. **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e testes de funcionamento.

16.2.2. **Definitivamente:** após a verificação de que o serviço prestado possui todas as características consignadas na especificação do objeto, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

16.3. Após a realização, caso o serviço esteja de acordo com o exigido neste Termo de Referência, as notas fiscais serão atestadas pelo DEIN/UG e encaminhadas para pagamento.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Da Unidade Requisitante:

17.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, a execução dos serviços, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do contrato.

17.1.2. Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

17.1.3. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa executar o objeto dentro das normas e condições estabelecidas.

17.1.4. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

17.1.5. Solicitar a correção do serviço executado que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização

17.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.

17.1.7. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto do Registro de Preços e Contrato.

17.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

17.1.9. Efetuar o pagamento a contratada, nas condições e preços pactuados, por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

17.2.10. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato.

17.2.11. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso.

17.2.12. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

17.2.13. Remeter advertência à contratada, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

17.2. Da Sociedade Empresária Contratada:

17.2.1. Prestar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os serviços objeto do contrato, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

17.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

17.2.3. Substituir todo e qualquer serviço ou peça com defeito ou que vier a apresentar vício de funcionamento durante o período de garantia.

17.2.4. Substituir de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações exigidas.

17.2.5. Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

17.2.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

17.2.7. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

17.2.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.

17.2.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução do contrato.

17.2.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de Prestação de Serviços, não podendo em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade da prestação dos serviços a terceiros sem o expreso consentimento da Unidade Requisitante.

17.2.11. Efetuar a correção dos serviços executados considerados sem condição de uso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor responsável da Unidade Requisitante.

17.2.12. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, assim como o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

17.2.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha causar, direta ou indiretamente, decorrentes de sua culpa ou dolo, a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da contratada;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

17.2.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2.15. Entregar os serviços no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes da proposta da contratada.

17.2.16. Apresentar Registro junto ao CONAREM (Conselho Nacional de Retífica de Motores).

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

18.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

18.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

18.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

18.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

18.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

18.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

18.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

19.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

19.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

19.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da **contratada**, através de ordem bancária, ou boleto bancário, contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor de compras da Unidade Requisitante e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Unidade Requisitante, responsável pela fiscalização do contrato:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: LOCALIDADE:

19.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.5. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

19.5.1. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, conforme legislação aplicável.

19.6. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 19.5. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à **contratada**, das penalidades previstas.

19.7. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **contratada**, por força da contratação.

19.8. Quando ocorrer à situação prevista no item **19.7**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

19.9. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

19.10. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros mora anual;

EM = encargos monetários;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

19.11. Para hipótese definida no item 19.10, a contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

19.12. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

19.12.1. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não manter a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

21.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

22.2. A realização do procedimento estará a cargo da **Comissão Permanente de Licitação - CPL, subsecretaria** responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

22.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

22.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

22.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

22.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

22.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

22.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

22.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SARH/CPL/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187/8492, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas, ou através do e-mail **pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br**.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF/SARH/CPL**, obedecida a legislação vigente.

22.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.17. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilidade e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Termo de Referência e Valor Estimado.

PREGÃO ELETRONICO nº 254/2020 - PJF

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ----- /..... - -----

PROCESSO nº 03740/2020 – PE nº 254/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, doravante denominada **SARH**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, através de seu(ua) Sr(a) e a sociedade empresária..... estabelecida na Rua/Avenida nº. CNPJ nº. pelo seu representante infra-assinado Sr. CPF nº. R.G. nº. doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº.13892/2020, Decreto nº 13.602/2019 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº/20.....**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº/20....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações **para a/20.....**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº./20....., Pregão Eletrônico nº./20....., para atender demanda da doravante denominada **UNIDADE(s) REQUISITANTE(s)**.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº/20.....**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do contrato entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada.

4.2. O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3. Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil.

4.4. A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;

b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela **UNIDADE GESTORA**:

a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;

b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;

d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público;

f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;

h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2. Pelo **FORNECEDOR**

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à SARH/Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **9.2**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **9.2**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.962/2003.

9.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10. Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº.**/20...., seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal nº 13892/2020 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2020

GESTOR
Representante Legal

EMPRESA
Representante Legal
Cargo

PREGÃO ELETRÔNICO nº 254/2020 - PJF

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr. (a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 254/2020 - PJF

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado,
telefone(s), e-mail para contato, neste
ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os
requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 254/2020**, assim como
tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 254/2020 - PJF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 254/2020 - PJF

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 254/2020 - PJF

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM E A

(deverá ser preenchido conforme orientação da Assessoria Jurídica responsável)

O (a), neste ato representado por seu(ua), Sr(a), brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº doravante denominado, com a interveniência da de, neste ato representada por seu(ua)(a) Sr(a), brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº e Secretaria, neste ato representada por seu Sr., brasileiro, inscrito no CPF nº, portador da CI nº, doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária estabelecida à rua nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº/.....**, conforme consta do **processo** administrativo próprio nº/..... e Ata de Registro de Preços nº, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a **prestação de serviços de retífica de motores, incluindo o fornecimento de peças**, conforme Ata de Registro de Preços nº, e especificações do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 254/2020**, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. A contratada deverá possuir os equipamentos mínimos, listados abaixo, em seu parque de instrumentos, necessários e exigidos para a execução dos trabalhos:

- a) retificadora hidráulica de virabrequim;
- b) broqueadora de cilindros.
- c) brunidora de cilindros.
- d) plaina hidráulica.
- e) broqueadora e retificadora de bielas.
- f) retificadora de capas de bielas.
- g) fresadora de assento de válvulas.
- h) furadeira de guias de válvulas.
- i) retificadora de válvulas.
- j) retificadora de sedes de válvulas.
- k) mandrilhadora de mancais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato, tem o **valor global de R\$** (.....), conforme valor do preço registrado e quantidade informados abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário
			R\$

2.1.1. O MUNICÍPIO pagará mensalmente, à Contratada o valor correspondente à parcela do contrato executada no mês, conforme nota Fiscal, observados os preços unitários registrados.

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da **contratada**, através de ordem bancária, ou boleto bancário, contra a entidade bancária indicada, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor de compras da Unidade Requisitante e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Unidade Requisitante, responsável pela fiscalização do contrato:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: LOCALIDADE:

2.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

2.4.1. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, conforme legislação aplicável.

2.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 2.4. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à **contratada**, das penalidades previstas.

2.6. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **contratada**, por força da contratação.

2.7. Quando ocorrer à situação prevista no item 2.6, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.8. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

2.9. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros mora anual;

EM = encargos monetários;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

2.10. Para hipótese definida no item **2.9**, a contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

2.11. A despesa em o objeto em questão correrá a conta das dotações orçamentárias nº:
.....

2.12. O ISSQN será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei nº 10.354, de 17.12.2002, e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

2.13. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno:
link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para a execução e entrega dos serviços nesta cidade de Juiz de Fora/MG, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço/nota de empenho, será de:

**(deverá ser preenchido de acordo para cada Unidade Requisitante)*
.....

4.2. DO RECEBIMENTO (ACEITE)

O recebimento dos serviços dar-se-á pelo Departamento indicado pela Unidade Requisitante:

4.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e testes de funcionamento.

4.2.2. Definitivamente: após a verificação de que o serviço prestado possui todas as características consignadas na especificação do objeto, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

4.2.3. Após a realização, caso o serviço esteja de acordo com o exigido neste Termo de Referência, as notas fiscais serão atestadas pelo DEIN/UG e encaminhadas para pagamento.

4.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Unidade Requisitante:

5.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, a execução dos serviços, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do contrato.

5.1.2. Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

5.1.3. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa executar o objeto dentro das normas e condições estabelecidas.

5.1.4. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

5.1.5. Solicitar a correção do serviço executado que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização

5.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.

5.1.7. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto do Registro de Preços e Contrato.

5.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

5.1.9. Efetuar o pagamento a contratada, nas condições e preços pactuados, por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

5.2.10. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato.

5.2.11. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso.

5.2.12. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2.13. Remeter advertência à contratada, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

5.2. Da Sociedade Empresária Contratada:

5.2.1. Prestar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os serviços objeto do contrato, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

5.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

5.2.3. Substituir todo e qualquer serviço ou peça com defeito ou que vier a apresentar vício de funcionamento durante o período de garantia.

5.2.4. Substituir de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações exigidas.

5.2.5. Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.2.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.2.7. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.2.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.2.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução do contrato.

5.2.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de Prestação de Serviços, não podendo em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade da prestação dos serviços a terceiros sem o expreso consentimento da Unidade Requisitante.

5.2.11. Efetuar a correção dos serviços executados considerados sem condição de uso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor responsável da Unidade Requisitante.

5.2.12. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, assim como o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.2.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha causar, direta ou indiretamente, decorrentes de sua culpa ou dolo, a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da contratada;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

5.2.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.15. Entregar os serviços no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes da proposta da contratada.

5.2.16. Apresentar Registro junto ao CONAREM (Conselho Nacional de Retífica de Motores).

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

6.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

6.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

6.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

6.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 6.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 6.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

6.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

6.8 – A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

6.9 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIAS

7.1.1. A prestação dos serviços será realizado pela empresa, a contar do firmamento do contrato e se fará, em sua sede quando da apresentação da requisição própria da Unidade Requisitante, devidamente assinada pelo seu servidor designado pelo setor competente da Unidade Requisitante.

7.1.2. A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência do contrato da Prestação de Serviços

7.1.3. Todo serviço prestado deverá ser efetuado mediante solicitação da Unidade Requisitante, o qual deverá ser realizado mediante as condições impostas no contrato de Prestação de Serviços e Termo de Referência.

7.1.4. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do contrato de Prestação de Serviços

7.1.5. A contratada prestará somente o serviço relacionado no contrato.

7.1.6. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pela prestação à terceiros dos serviços contratados, mesmo que contratados por seus servidores.

7.1.7. Os serviços prestados deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a contratada por danos causados aos veículos da Unidade Requisitante, oriundos dos serviços prestados e condições inadequadas.

7.2. DAS GARANTIAS

7.2.1. As peças deverão ter garantia de um ano após a entrega, ou prazo maior, conforme especificações dos fabricantes dos materiais.

“7.2.2. DEMLURB:

7.2.2.1. O prazo de garantia das peças e serviços prestados, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou, alternativamente, de 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que durante o período de garantia, o DEMLURB poderá exigir a abertura do motor para verificação das peças e dos serviços executados, na hipótese de ocorrência de falhas ou defeitos.

7.2.2.2. As peças a serem substituídas nos motores e bombas, deverão ser de primeira qualidade, para que não se comprometa os serviços de retífica a serem executados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis durante a execução do contrato”

7.3. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.3.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

7.3.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a contratada.

7.3.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO

8.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, parcialmente, o objeto do contrato, mediante prévia e expressa autorização da autoridade gestora da despesa e desde que o cessionário preencha os requisitos de habilitação jurídica, financeira, técnica e fiscal consignados no ato convocatório do certame.

CLÁUSULA NONA DAS COMUNICAÇÕES

9.1 - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

10.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, ____ de _____ de 20.....

Prefeito

Secretária(o)

EMPRESA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO nº 254/2020 - PJF

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para **a prestação de serviços de retífica de motores, incluindo o fornecimento de peças**, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.2. A contratada deverá possuir os equipamentos mínimos, listados abaixo, em seu parque de instrumentos, necessários e exigidos para a execução dos trabalhos.

- retificadora hidráulica de virabrequim;
- broqueadora de cilindros.
- brunidora de cilindros.
- plaina hidráulica.
- broqueadora e retificadora de bielas.
- retificadora de capas de bielas.
- fresadora de assento de válvulas.
- furadeira de guias de válvulas.
- retificadora de válvulas.
- retificadora de sedes de válvulas.
- mandrilhadora de mancais.

1.2.1. A Secretaria de Obras – SO, através de um técnico designado para tal, fará a visita técnica às instalações da sociedade empresária melhor classificada no certame para verificação da existência dos equipamentos, o qual emitirá parecer aprovando as instalações/equipamentos. Em hipótese alguma a empresa poderá terceirizar os serviços.

1.3. Os serviços deverão ser realizados dentro do Município de Juiz de Fora, uma vez que não existe viabilidade do caminhão deslocar-se a lugares distantes, devido ao consumo de combustível e quando não puder deslocar-se por necessidade de manutenção corretiva, não há como efetuar o deslocamento fora do Município. Ressaltando que esse tipo de serviço é feito no próprio veículo.

1.4. DEMLURB: DA VISITA/VISTORIA TÉCNICA

1.4.1. Fica facultado ao licitante interessado, visita/vistoria técnica para verificação dos motores com suas respectivas bombas injetoras a serem retificados, cujos serviços são objetos do Edital.

1.4.2. A visita poderá ser realizada livremente até o dia anterior ao da abertura do procedimento licitatório, mediante agendamento prévio, através dos telefones (32) 3690-3650 / 3690-3515 / 3690-3501, sempre em dia útil e horário de funcionamento do setor de oficina do DEMLURB.

1.4.3. O não comparecimento ou falta de interesse da licitante à visita, implicará em seu pleno conhecimento e total aceitação quanto as condições e termos dos serviços a serem executados, não podendo alegar qualquer ignorância e/ou desconhecimento dos objetos do certame.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIAS

2.1. A prestação dos serviços decorrentes do Registro de Preços será formalizada pela assinatura do Contrato entre a Unidade Requisitante e a licitante vencedora.

2.2. A prestação dos serviços será realizado pela empresa, a contar do firmamento do contrato e se fará, em sua sede quando da apresentação da requisição própria da Unidade Requisitante, devidamente assinada pelo seu servidor designado pelo setor competente da Unidade Requisitante.

2.3. A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência do contrato da Prestação de Serviços

2.4. Todo serviço prestado deverá ser efetuado mediante solicitação da Unidade Requisitante, o qual deverá ser realizado mediante as condições impostas no contrato de Prestação de Serviços e Termo de Referência.

2.5. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do contrato de Prestação de Serviços

2.6. A contratada prestará somente o serviço relacionado no contrato.

2.7. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pela prestação à terceiros dos serviços contratados, mesmo que contratados por seus servidores.

2.8. Os serviços prestados deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a contratada por danos causados aos veículos da Unidade Requisitante, oriundos dos serviços prestados e condições inadequadas.

2.9. DAS GARANTIAS

2.9.1. As peças deverão ter garantia de um ano após a entrega, ou prazo maior, conforme especificações dos fabricantes dos materiais.

2.9.2. DEMLURB:

2.9.2.1. O prazo de garantia das peças e serviços prestados, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou, alternativamente, de 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que durante o período de garantia, o DEMLURB poderá exigir a abertura do motor para verificação das peças e dos serviços executados, na hipótese de ocorrência de falhas ou defeitos.

2.9.2.2. As peças a serem substituídas nos motores e bombas, deverão ser de primeira qualidade, para que não se comprometa os serviços de retifica a serem executados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis durante a execução do contrato.

3. DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para a execução e entrega dos serviços nesta cidade de Juiz de Fora/MG, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço/nota de empenho, será de:

SO: 10 (dez) dias. Rua Osório de Almeida, 686. Poço Rico. Tel. 32 3690-7403.

SETTRA: 10 (dez) dias. Rua Osório de Almeida, 686. Poço Rico. Tel. 32 3690-7403.

FUNALFA: 5 (cinco) dias úteis. Av. Barão do Rio Branco, 2234. Centro. Tel. 32 3690-7033.

DEMLURB: 20 (vinte) dias. A contratada deverá retirar os motores com suas respectivas bombas injetoras, no Almoarifado do DEMLURB, sito à Avenida Francisco Valadares, 1000 – Vila Ideal, Juiz de Fora/MG e entregá-los no mesmo local logo após a execução dos serviços solicitados, às suas expensas.

3.2. DO RECEBIMENTO (ACEITE)

O recebimento dos serviços dar-se-á pelo Departamento indicado pela Unidade Requisitante:

3.2.1. **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e testes de funcionamento.

3.2.2. **Definitivamente:** após a verificação de que o serviço prestado possui todas as características consignadas na especificação do objeto, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

3.3. Após a realização, caso o serviço esteja de acordo com o exigido neste Termo de Referência, as notas fiscais serão atestadas pelo DEIN/UG e encaminhadas para pagamento.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Da Unidade Requisitante:

4.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, a execução dos serviços, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do contrato.

4.1.2. Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

4.1.3. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa executar o objeto dentro das normas e condições estabelecidas.

4.1.4. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

4.1.5. Solicitar a correção do serviço executado que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização

4.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.

4.1.7. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto do Registro de Preços e Contrato.

4.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

4.1.9. Efetuar o pagamento a contratada, nas condições e preços pactuados, por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

4.2.10. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato.

4.2.11. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso.

4.2.12. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2.13. Remeter advertência à contratada, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

4.2. Da Sociedade Empresária Contratada:

4.2.1. Prestar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os serviços objeto do contrato, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

4.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

4.2.3. Substituir todo e qualquer serviço ou peça com defeito ou que vier a apresentar vício de funcionamento durante o período de garantia.

4.2.4. Substituir de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações exigidas.

4.2.5. Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.2.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.2.7. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.2.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.

4.2.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução do contrato.

4.2.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de Prestação de Serviços, não podendo em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade da prestação dos serviços a terceiros sem o expreso consentimento da Unidade Requisitante.

4.2.11. Efetuar a correção dos serviços executados considerados sem condição de uso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor responsável da Unidade Requisitante.

4.2.12. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, assim como o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

4.2.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha causar, direta ou indiretamente, decorrentes de sua culpa ou dolo, a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da contratada;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

4.2.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.15. Entregar os serviços no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes da proposta da contratada.

4.2.16. Apresentar Registro junto ao CONAREM (Conselho Nacional de Retífica de Motores).

5. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços entregues será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

5.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

5.2.1. O recebimento definitivo do objeto contratado, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da **contratada**, através de ordem bancária, ou boleto bancário, contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor de compras da Unidade Requisitante e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Unidade Requisitante, responsável pela fiscalização do contrato:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: LOCALIDADE:

6.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

6.3.1. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, conforme legislação aplicável.

6.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 6.3. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à **contratada**, das penalidades previstas.

6.5. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **contratada**, por força da contratação.

6.6. Quando ocorrer à situação prevista no item 6.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

6.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal

eletrônica/fatura.

6.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros mora anual;

EM = encargos monetários;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

6.9. Para hipótese definida no item 6.8, a contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

6.10. A despesa com o objeto em questão correrá a conta das dotações orçamentárias nº:

SO: 04.122.0007.2238.0000

SETTRA: 04.122.0007.2004.0000 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39 - 0100147100

FUNALFA: 04.122.0007.2004.

DEMLURB: 1.04.122.0034.22120000

7. DAS RETENÇÕES

7.1. O ISSQN será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei nº 10.354, de 17.12.2002, e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

7.2. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno:

link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Relação de Materiais Especificados

Página: 1

Data: 08/10/2020

Processo: Ano: Diretoria:

03740 2020 P/JF

Item	Qtde	Código	Unidade	Especificação Detalhada	Unitário	Estimado
1	21,00	424900034	Unidade	Camisa do motor 7.5 T-New Holland, original	126,0000	2.646,0000
2	21,00	424900096	Jogo	Pistão do motor 7.5 T-New Holland, original	351,0000	7.371,0000
3	21,00	424900032	Unidade	Bucha de biela do Motor 7.5 T-New Holland, original	51,7500	1.086,7500
4	7,00	424900087	Jogo	Bucha do Comando do Motor 7.5 T-New Holland, original	180,0000	1.260,0000
5	7,00	424900091	Jogo	Casquilho fixo do Motor 7.5 T-New Holland	380,2500	2.661,7500
6	7,00	424900090	Jogo	Casquilho Fixo Central do Motor 7.5 T-New Holland	103,5000	724,5000
7	7,00	424900039	Jogo	Jogo anel de segmento do Motor 7.5 T-New Holland, original	468,0000	3.276,0000
8	7,00	424900040	Jogo	Jogo de junta completo do Motor 7.5 T-New Holland	657,0000	4.599,0000
9	7,00	424900031	Unidade	Bomba de óleo do Motor 7.5 T-New Holland, original	582,3000	4.076,1000
10	7,00	424900045	Unidade	Válvula termostática do Motor 7.5 T-New Holland, original	164,2500	1.149,7500
11	42,00	424900043	Unidade	Válvula de admissao do Motor 7.5 T-New Holland	33,3000	1.398,6000
12	42,00	424900044	Unidade	Válvula de descarga do Motor 7.5 T-New Holland	33,3000	1.398,6000
13	7,00	424900036	Unidade	Filtro de óleo diesel do Motor 7.5 T-New Holland, original	62,1000	434,7000
14	7,00	424900035	Unidade	Filtro lubrificante do Motor 7.5 T-New Holland	59,4000	415,8000
15	7,00	424900097	Jogo	Reparo da Bomba D'água Motor 7.5 T-New Holland	230,8500	1.615,9500
16	84,00	424900042	Unidade	Sede de válvula do Motor 7.5 T-New Holland, original	14,8500	1.247,4000
17	84,00	424900037	Unidade	Guia de válvula do Motor 7.5 T-New Holland, original	14,8500	1.247,4000
18	7,00	424900083	Unidade	Interruptor de pressão do óleo do Motor 7.5 T-New Holland, original	72,9000	510,3000
19	42,00	424900041	Unidade	Parafuso do coletor de escapamento do Motor 7.5 T- New Holland, original	16,6500	699,3000
20	7,00	424900033	Jogo	Jogo de bujões do bloco/cabecote do Motor 7.5 T-New Holland, original	80,1000	560,7000
21	7,00	424900038	Unidade	Injetor de óleo, de plástico, do Motor 7.5 T-New Holland, original	55,8000	390,6000
22	8,00	424900089	Jogo	Camisa do Motor Perkins 4236	72,0000	576,0000
23	8,00	424900095	Jogo	Pistão com Anel para Motor Perkins 4236	263,2500	2.106,0000
24	32,00	424900011	Unidade	Bucha da biela do motor Perkins 4236	36,0000	1.152,0000
25	8,00	424900012	Unidade	Bucha de comando do motor Perkins 4236	99,0000	792,0000
26	8,00	424900092	Jogo	Casquilho Fixo do Motor Perkins 4236	218,2500	1.746,0000
27	8,00	424900094	Jogo	Casquilho Móvel do Motor Perkins 4236	162,0000	1.296,0000
28	8,00	424900023	Unidade	Junta do cabeçote do motor Perkins 4236, original	85,5000	684,0000
29	8,00	424900010	Unidade	Bomba de Óleo do motor Perkins 4236, original	396,0000	3.168,0000
30	8,00	424900018	Unidade	Válvula Termostática do Motor Perkins 4236, original	90,9000	727,2000
31	32,00	424900029	Unidade	Válvula de Adminssão do Motor Perkins 4236	24,3000	777,6000
32	32,00	424900030	Unidade	Válvula de descarga do motor Perkins 4236	26,5500	849,6000
33	32,00	424900028	Unidade	Tucho do Motor Perkins 4236	23,8500	763,2000
34	96,00	424900046	Unidade	Vareta Tucho do Motor Perkins 4236	19,8000	1.900,8000
35	8,00	424900013	Unidade	Filtro de Óleo do Motor Perkins 4236	44,1000	352,8000
36	7,00	424900412	Unidade	Filtro De Combustível, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 6732716120	48,1500	337,0500
37	8,00	424900020	Unidade	Bomba d'água do motor Perkins 4236	293,8500	2.350,8000
38	48,00	424900015	Unidade	Guia de Válvula do Motor Perkins 4236	12,1500	583,2000
39	96,00	424900017	Jogo	Jogo de Sede de Válvula do Motor Perkins 4236	12,6000	1.209,6000
40	8,00	424900009	Unidade	Arruela de encosto do eixo virabrequim do motor Perkins 4236	71,1000	568,8000
41	96,00	424900021	Unidade	Bujões do bloco/cabecote do motor Perkins 4236, original	12,6000	1.209,6000

Relação de Materiais Especificados

Data: 08/10/2020

42	8,00	424900022	Unidade	Correia do motor Perkins 4236	53,1000	424,8000
43	8,00	424900026	Unidade	Rolamento volante do motor Perkins 4236	53,1000	424,8000
44	8,00	424900024	Unidade	Mangueira de suspiro do motor Perkins 4236	68,8500	550,8000
45	96,00	424900027	Unidade	Trava volante do motor Perkins 4236, original	9,9000	950,4000
46	96,00	424900025	Unidade	Retentor de válvula do motor Perkins 4236, original	8,1000	777,6000
47	96,00	424900019	Unidade	Bico injetor do motor Perkins 4236	80,1000	7.689,6000
48	96,00	424900016	Jogo	Jogo de Junta para Motor Perkins 4236, sem a junta do Cabeçote	237,1500	22.766,4000
49	54,00	427100032	Unidade	Camisa do Motor, - Motor OM352	45,0000	2.430,0000
50	54,00	427100112	Unidade	Pistão do motor OM 352, original	225,0000	12.150,0000
51	54,00	424900001	Unidade	Bucha de biela para motor OM352	28,3500	1.530,9000
52	9,00	424900088	Jogo	Bucha de Comando para Motor OM352	117,0000	1.053,0000
53	9,00	424900093	Jogo	Casquilho Fixo para motor OM352	297,0000	2.673,0000
54	9,00	427100067	Unidade	Jogo de Casquilho Móveis OM352	211,5000	1.903,5000
55	9,00	427100064	Jogo	Jogo anel do segmento do motor OM 352, original	436,5000	3.928,5000
56	9,00	424900005	Unidade	Jogo de junta completo para motor OM352	211,5000	1.903,5000
57	9,00	427100021	Unidade	Bomba de óleo do motor OM 352, original	434,2500	3.908,2500
58	9,00	427100139	Unidade	Válvula termostática do motor OM 352, original	91,8000	826,2000
59	54,00	424900007	Unidade	Válvula Admissão para Motor OM352	20,2500	1.093,5000
60	54,00	424900008	Unidade	Válvula de descarga para motor OM352	21,1500	1.142,1000
61	9,00	424900002	Unidade	Filtro diesel para Motor OM352	33,3000	299,7000
62	9,00	424900003	Unidade	Filtro lubrificante para motor OM352	41,8500	376,6500
63	9,00	427100070	Jogo	Jogo de reparo de bomba água do motor OM 352, original	210,6000	1.895,4000
64	108,00	424900006	Unidade	Sede de válvula de admissão para motor OM352	12,6000	1.360,8000
65	108,00	424900004	Unidade	Guia de válvula de admissão para motor OM352	12,6000	1.360,8000
66	9,00	427100063	Unidade	Interruptor de pressão do óleo do motor OM 352, original	32,4000	291,6000
67	54,00	427100110	Unidade	Parafuso do coletor de escapamento do motor OM 352, original	14,8500	801,9000
68	8,00	427100065	Jogo	Jogo de bujões do bloco/cabeçote do motor OM 352, original	64,8000	518,4000
69	54,00	427100062	Unidade	Injetor de óleo, de plástico, do motor OM 352, original	30,6000	1.652,4000
70	42,00	427400287	Unidade	Camisa do motor OM 366 Turbo/Intercooler, original	48,6000	2.041,2000
71	42,00	427400480	Unidade	Pistão do motor OM 366 Turbo/Intercooler, original	240,7500	10.111,5000
72	42,00	427400236	Unidade	Bucha de biela do motor OM 366 Turbo/Intercooler, original	28,3500	1.190,7000
73	7,00	427400237	Unidade	Bucha do comando do motor OM 366 Turbo/Intercooler, original	117,0000	819,0000
74	7,00	427400400	Jogo	Jogo de casquilho fixo do motor OM 366 Turbo/Intercooler	296,1000	2.072,7000
75	7,00	427400405	Unidade	Jogo de casquilho móvel do motor OM 366 Turbo/Intercooler	211,0500	1.477,3500
76	7,00	427400379	Jogo	Jogo anel do segmento do motor OM 366 Turbo/Intercooler, original	504,0000	3.528,0000
77	7,00	427400412	Jogo	Jogo de junta completo do motor OM 366 Turbo/Intercooler	252,0000	1.764,0000
78	7,00	427400232	Unidade	Bomba de óleo de motor OM 366 Turbo/Intercooler, original	428,8500	3.001,9500
79	7,00	427400576	Unidade	Válvula termostática do motor OM 366 Turbo/Intercooler, original	111,1500	778,0500
80	42,00	427400563	Unidade	Válvula de admissão do motor OM 366 Turbo/Intercooler, original	23,4000	982,8000
81	42,00	427400568	Unidade	Válvula de descarga do motor OM 366 Turbo/Intercooler, original	24,3000	1.020,6000
82	42,00	427400326	Unidade	Filtro de óleo diesel do motor OM 366 Turbo/Intercooler, original	48,6000	2.041,2000
83	7,00	427400321	Unidade	Filtro lubrificante do motor OM 366 Turbo/Intercooler, original	62,1000	434,7000
84	7,00	427400422	Jogo	Jogo de reparo de bomba água do motor OM 366 Turbo/Intercooler, original	264,1500	1.849,0500
85	84,00	427400533	Unidade	Sede de válvula do motor OM 366 Turbo/Intercooler, original	12,6000	1.058,4000
86	84,00	427400364	Unidade	Guia de válvula do motor OM 366 Turbo/Intercooler, original	12,6000	1.058,4000

Relação de Materiais Especificados

Data: 08/10/2020

87	7,00	427400371	Unidade	Interruptor de pressão do óleo do motor OM 366 Turbo/Intercooler, original	86,4000	604,8000
88	42,00	427400455	Unidade	Parafuso do coletor de escapamento do motor OM 366 Turbo/Intercooler, original	14,8500	623,7000
89	7,00	427400271	Unidade	Bujão do bloco/cabeçote do motor OM 366 Turbo/Intercooler, original	64,8000	453,6000
90	42,00	427400369	Unidade	Injetor de óleo, de plástico do motor OM 366 Turbo/Intercooler, original	35,5500	1.493,1000
91	8,00	427400394	Jogo	Jogo Camisa do motor OM 366 Aspirado, original	279,0000	2.232,0000
92	8,00	427400417	Jogo	Jogo de Pistão do motor OM 366 Aspirado, original	1.444,5000	11.556,0000
93	8,00	427400383	Jogo	Jogo Bucha de biela do motor OM 366 Aspirado, original	165,6000	1.324,8000
94	8,00	427400387	Jogo	Jogo Bucha do comando do motor OM 366 Aspirado, original	130,5000	1.044,0000
95	8,00	427400399	Jogo	Jogo de casquilho fixo do motor OM 366 Aspirado	296,1000	2.368,8000
96	8,00	427400404	Jogo	Jogo de casquilho móvel do motor OM 366 Aspirado	211,0500	1.688,4000
97	8,00	427400378	Jogo	Jogo anel do segmento do motor OM 366 Aspirado, original	490,5000	3.924,0000
98	8,00	427400413	Jogo	Jogo de junta completo do motor OM 366 Aspirado	252,0000	2.016,0000
99	8,00	427400231	Unidade	Bomba de óleo de motor OM 366 Aspirado, original	433,3500	3.466,8000
100	8,00	427400427	Jogo	Jogo válvula termostática do motor OM 366 Aspirado, original	116,5500	932,4000
101	8,00	427400425	Jogo	Jogo válvula de admissão do motor OM 366 Aspirado, original	145,8000	1.166,4000
102	48,00	427400567	Unidade	Válvula de descarga do motor OM 366 Aspirado, original	24,3000	1.166,4000
103	48,00	427400325	Unidade	Filtro de óleo diesel do motor OM 366 Aspirado, original	44,1000	2.116,8000
104	8,00	427400320	Unidade	Filtro lubrificante do motor OM 366 Aspirado, original	57,6000	460,8000
105	8,00	427400421	Jogo	Jogo de reparo de bomba água do motor OM 366 Aspirado, original	214,6500	1.717,2000
106	8,00	427400532	Unidade	Sede de válvula do motor OM 366 Aspirado, original	12,6000	100,8000
107	96,00	427400363	Unidade	Guia de válvulador motor OM 366 Aspirado, original	12,6000	1.209,6000
108	8,00	427400372	Unidade	Interruptor de pressão do óleo do motor OM 366 Aspirado, original	84,6000	676,8000
109	8,00	427400459	Unidade	Parafuso do coletor de escapamento do motor OM 366 Aspirado, original	19,8000	158,4000
110	8,00	427400389	Jogo	Jogo de bujão do bloco/cabeçote do motor OM 366 Aspirado, original	64,8000	518,4000
111	48,00	427400366	Unidade	Injetor de óleo, de plástico do motor OM 366 Aspirado, original	35,1000	1.684,8000
112	7,00	427400395	Jogo	Jogo Camisa do motor OM 904 LA Turbo/Intercooler, original	531,0000	3.717,0000
113	7,00	427400418	Jogo	Jogo Pistão do motor OM 904 LA Turbo/Intercooler, original	1.345,5000	9.418,5000
114	7,00	427400384	Jogo	Jogo Bucha de biela do motor OM 904 LA Turbo/Intercooler, original	237,6000	1.663,2000
115	7,00	427400388	Jogo	Jogo Bucha do comando do motor OM 904 LA Turbo/Intercooler, original	169,6500	1.187,5500
116	7,00	427400401	Jogo	Jogo de casquilho fixo do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	373,5000	2.614,5000
117	7,00	427400396	Jogo	Jogo de casquilho fixo central do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	449,1000	3.143,7000
118	7,00	427400380	Jogo	Jogo anel do segmento do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler, original	558,0000	3.906,0000
119	7,00	427400414	Jogo	Jogo de junta completo do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	1.926,0000	13.482,0000
120	7,00	427400233	Unidade	Bomba de óleo de motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler, original	753,3000	5.273,1000
121	7,00	427400577	Unidade	Válvula termostática do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler, original	136,8000	957,6000
122	84,00	427400564	Unidade	Válvula de admissão do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler, original	30,6000	2.570,4000
123	84,00	427400569	Unidade	Válvula de descarga do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler, original	30,6000	2.570,4000
124	7,00	427400327	Unidade	Filtro de óleo diesel do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler, original	79,6500	557,5500
125	7,00	427400322	Unidade	Filtro lubrificante do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler, original	80,1000	560,7000
126	7,00	427400423	Jogo	Jogo de reparo de bomba água do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler, original	291,1500	2.038,0500
127	84,00	427400534	Unidade	Sede de válvulador motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler, original	14,8500	1.247,4000
128	84,00	427400365	Unidade	Guia de válvulador motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler, original	14,8500	1.247,4000
129	7,00	427400375	Unidade	Interruptor de pressão do óleo do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler, original	120,1500	841,0500
130	28,00	427400456	Unidade	Parafuso do coletor de escapamento do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler, original	26,1000	730,8000
131	7,00	427400270	Unidade	Bujão do bloco/cabeçote do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler, original	69,3000	485,1000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 4

Relação de Materiais Especificados

Data: 08/10/2020

132	28,00	427400370	Unidade	Injetor de óleo, de plástico, do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler, original	44,1000	1.234,8000
133	7,00	427400393	Jogo	Jogo de Camisa do motor OM 364 Aspirado, original	108,0000	756,0000
134	7,00	427400416	Jogo	Jogo de Pistão do motor OM 364 Aspirado, original	1.089,0000	7.623,0000
135	7,00	427400382	Jogo	Jogo de Bucha de biela do motor OM 364 Aspirado, original	102,6000	718,2000
136	7,00	427400386	Jogo	Jogo de Bucha do comando do motor OM 364 Aspirado, original	90,9000	636,3000
137	7,00	427400398	Jogo	Jogo de casquilho fixo do motor OM 364 Aspirado	283,5000	1.984,5000
138	7,00	427400403	Jogo	Jogo de casquilho móvel do motor OM 364 Aspirado	202,5000	1.417,5000
139	7,00	427400377	Jogo	Jogo anel do segmento do motor OM 364 Aspirado, original	378,0000	2.646,0000
140	7,00	427400411	Jogo	Jogo de junta completo do motor OM 364 Aspirado	211,5000	1.480,5000
141	7,00	427400230	Unidade	Bomba de óleo de motor OM 364 Aspirado, original	431,1000	3.017,7000
142	7,00	427400575	Unidade	Válvula termostática do motor OM 364 Aspirado, original	116,1000	812,7000
143	28,00	427400562	Unidade	Válvula de admissão do motor OM 364 Aspirado, original	21,6000	604,8000
144	28,00	427400566	Unidade	Válvula de descarga do motor OM 364 Aspirado, original	22,0500	617,4000
145	7,00	427400324	Unidade	Filtro de óleo diesel do motor OM 364 Aspirado, original	44,5500	311,8500
146	7,00	427400319	Unidade	Filtro lubrificante do motor OM 364 Aspirado, original	45,9000	321,3000
147	7,00	427400420	Jogo	Jogo de reparo de bomba água do motor OM 364 Aspirado, original	224,1000	1.568,7000
148	84,00	427400531	Unidade	Sede de válvulador motor OM 364 Aspirado, original	14,8500	1.247,4000
149	84,00	427400362	Unidade	Guia de válvulador motor OM 364 Aspirado, original	12,6000	1.058,4000
150	7,00	427400374	Unidade	Interruptor de pressão do óleo do motor OM 364 Aspirado, original	84,6000	592,2000
151	28,00	427400454	Unidade	Parafuso do coletor de escapamento do motor OM 364 Aspirado, original	17,1000	478,8000
152	7,00	427400391	Jogo	Jogo de bujões do bloco/cabeçote do motor OM 364 Aspirado, original	61,6500	431,5500
153	7,00	427400368	Unidade	Injetor de óleo, de plástico do motor OM 364 Aspirado, original	35,1000	245,7000
154	7,00	427400392	Jogo	Jogo de Camisa do motor OM 314, original	216,0000	1.512,0000
155	7,00	427400415	Jogo	Jogo de Pistão do motor OM 314, original	1.035,0000	7.245,0000
156	7,00	427400381	Jogo	Jogo de Bucha de biela do motor OM 314, original	108,0000	756,0000
157	7,00	427400385	Jogo	Jogo de Bucha do comando do motor OM 314, original	44,1000	308,7000
158	7,00	427400397	Jogo	Jogo de casquilho fixo do motor OM 314	269,5500	1.886,8500
159	7,00	427400402	Jogo	Jogo de casquilho móvel do motor OM 314	193,5000	1.354,5000
160	7,00	427400376	Jogo	Jogo anel do segmento do motor OM 314, original	265,5000	1.858,5000
161	7,00	427400410	Jogo	Jogo de junta completo do motor OM 314	211,5000	1.480,5000
162	7,00	427400229	Unidade	Bomba de óleo de motor OM 314, original	431,1000	3.017,7000
163	7,00	427400574	Unidade	Válvula termostática do motor OM 314, original	111,6000	781,2000
164	7,00	427400424	Jogo	Jogo Válvula de admissão do motor OM 314, original	97,2000	680,4000
165	7,00	427400426	Jogo	Jogo Válvula de descarga do motor OM 314, original	97,2000	680,4000
166	7,00	427400323	Unidade	Filtro de óleo diesel do motor OM 314, original	37,8000	264,6000
167	7,00	427400318	Unidade	Filtro lubrificante do motor OM 314, original	39,6000	277,2000
168	7,00	427400419	Jogo	Jogo de reparo de bomba água do motor OM 314, original	197,1000	1.379,7000
169	84,00	427400530	Unidade	Sede de válvula do motor OM 314, original	12,6000	1.058,4000
170	84,00	427400361	Unidade	Guia de válvula do motor OM 314, original	12,6000	1.058,4000
171	84,00	427400373	Unidade	Interruptor de pressão do óleo do motor OM 314, original	36,9000	3.099,6000
172	28,00	427400453	Unidade	Parafuso do coletor de escapamento do motor OM 314, original	14,8500	415,8000
173	7,00	427400390	Jogo	Jogo de bujões do bloco/cabeçote do motor OM 314, original	94,5000	661,5000
174	7,00	427400367	Unidade	Injetor de óleo, de plástico, do motor OM 314, original	39,6000	277,2000
175	42,00	298650779	Serviço	Prestação de serviço para retificar sede de válvulas do Motor 7.5 T-New Holland	27,5000	1.155,0000
176	7,00	298650760	Serviço	Prestação de serviço para encamisar, retificar e brunir Motor 7.5 T-New Holland	410,0000	2.870,0000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 5

Relação de Materiais Especificados

Data: 08/10/2020

177	28,00	298650761	Serviço	Prestação de serviço para rebaixar capa de mancal do Motor 7.5 T-New Holland	60,0000	1.680,0000
178	7,00	298650762	Serviço	Prestação de serviço para mandrilhar alojamento do mancal do Motor 7.5 T-New Holland	240,0000	1.680,0000
179	7,00	298650763	Serviço	Prestação de serviço para plainar bloco do Motor 7.5 T-New Holland	235,0000	1.645,0000
180	7,00	298650764	Serviço	Prestação de serviço para embuchar e mandrilhar comando do Motor 7.5 T-New Holland	150,0000	1.050,0000
181	7,00	298650765	Serviço	Prestação de serviço para teste de magnaflux do vira brequim do Motor 7.5 T-New Holland	240,0000	1.680,0000
182	7,00	298650766	Serviço	Prestação de serviço de retífica e polimento do Motor 7.5 T-New Holland	290,0000	2.030,0000
183	7,00	298650767	Serviço	Prestação de serviço para balancear virabrequim do Motor 7.5 T-New Holland	195,0000	1.365,0000
184	7,00	298650768	Serviço	Prestação de serviço para balancear conjunto de embreagem do Motor 7.5 T-New Holland	210,0000	1.470,0000
185	7,00	298650769	Serviço	Prestação de serviço de teste de magnaflux do comando do Motor 7.5 T-New Holland	165,0000	1.155,0000
186	7,00	298650770	Serviço	Prestação de serviço para polir comando do Motor 7.5 T-New Holland	115,0000	805,0000
187	28,00	298650771	Serviço	Prestação de serviço para rebaixar capa de biela do Motor 7.5 T-New Holland	40,0000	1.120,0000
188	28,00	298650772	Serviço	Prestação de serviço para retifica de biela do Motor 7.5 T-New Holland	45,0000	1.260,0000
189	7,00	298650773	Serviço	Prestação de serviço para tornear casquilho central do Motor 7.5 T-New Holland	100,0000	700,0000
190	28,00	298650774	Tambor	Prestação de serviço para embuchar e mandrilhar biela do Motor 7.5 T-New Holland	50,0000	1.400,0000
191	7,00	298650775	Serviço	Prestação de serviço para revisar altura de pistao do Motor 7.5 T-New Holland	170,0000	1.190,0000
192	7,00	298650776	Serviço	Prestação de serviço para plainar cabeçote do Motor 7.5 T-New Holland	180,0000	1.260,0000
193	42,00	298650777	Serviço	Prestação de serviço para trocar guia de valvulas do Motor 7.5 T-New Holland	35,0000	1.470,0000
194	42,00	298650778	Serviço	Prestação de serviço para trocar sede de valvulas do Motor 7.5 T-New Holland	32,5000	1.365,0000
195	7,00	298650780	Serviço	Prestação de serviço para esmerilhar valvulas do Motor 7.5 T-New Holland	150,0000	1.050,0000
196	7,00	298650781	Serviço	Prestação de serviço para teste de pressão do cabeçote do Motor 7.5 T-New Holland	180,0000	1.260,0000
197	7,00	298650782	Serviço	Prestação de serviço de desmontagem completa do Motor 7.5 T-New Holland	210,0000	1.470,0000
198	7,00	298650783	Serviço	Prestação de serviço de lavagem química do Motor 7.5 T-New Holland	190,0000	1.330,0000
199	7,00	298650784	Serviço	Prestação de serviço de montagem completa do Motor 7.5 T-New Holland	900,0000	6.300,0000
200	8,00	298650736	Serviço	Prestação de serviço para encamisar, retificar e brunir motor Perkins 4236	420,0000	3.360,0000
201	8,00	298650737	Serviço	Prestação de serviço de rebaixamento de capa de mancal do motor Perkins 4236	260,0000	2.080,0000
202	8,00	298650738	Serviço	Prestação de serviço para mandrilhar alojamento do mancal do motor Perkins 4236	290,0000	2.320,0000
203	8,00	298650739	Serviço	Prestação de serviço para plainar bloco do motor Perkins 4236	235,0000	1.880,0000
204	8,00	298650740	Serviço	Prestação de serviço para mandrilhar e embuchar comando do motor Perkins 4236	170,0000	1.360,0000
205	8,00	298650741	Serviço	Prestação de serviço de teste de magnaflux do virabrequim do motor Perkins 4236	215,0000	1.720,0000
206	8,00	298650742	Serviço	Prestação de serviço de retífica e polimento de virabrequim do motor Perkins 4236	315,0000	2.520,0000
207	8,00	298650743	Serviço	Prestação de serviço para recuperar pistão virabrequim do motor Perkins 4236	265,0000	2.120,0000
208	8,00	298650744	Serviço	Prestação de serviço para polir comando do motor Perkins 4236	145,0000	1.160,0000
209	32,00	298650745	Serviço	Prestação de serviço para rebaixar capa da biela do motor Perkins 4236	47,5000	1.520,0000
210	8,00	298650746	Serviço	Prestação de serviço de retífica de biela do motor Perkins 4236	190,0000	1.520,0000
211	8,00	298650747	Serviço	Prestação de serviço para embuchar e mandrilhar biela do motor Perkins 4236	210,0000	1.680,0000
212	8,00	298650748	Serviço	Prestação de serviço de revisão de altura do pistão do motor Perkins 4236	160,0000	1.280,0000
213	8,00	298650749	Serviço	Prestação de serviço para ajustar lateral do motor Perkins 4236	115,0000	920,0000
214	8,00	298650750	Serviço	Prestação de serviço para plainar cabeçote do motor Perkins 4236	195,0000	1.560,0000
215	8,00	298650751	Serviço	Prestação de serviço de troca de guia de válvula do motor Perkins 4236	170,0000	1.360,0000
216	8,00	298650752	Serviço	Prestação de serviço de retifica da sede de válvula do motor Perkins 4236	200,0000	1.600,0000
217	8,00	298650753	Serviço	Prestação de serviço de teste de pressão do cabeçote do motor Perkins 4236	190,0000	1.520,0000
218	8,00	298650754	Serviço	Prestação de serviço de troca de sede de válvula do motor Perkins 4236	200,0000	1.600,0000
219	8,00	298650755	Serviço	Prestação de serviço para esmerilhar válvulas do motor Perkins 4236	170,0000	1.360,0000
220	8,00	298650756	Serviço	Prestação de serviço de desmontagem completa do motor Perkins 4236	240,0000	1.920,0000
221	8,00	298650757	Serviço	Prestação de serviço de lavagem química do motor Perkins 4236	170,0000	1.360,0000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 6

Relação de Materiais Especificados

Data: 08/10/2020

222	8,00	298650758	Serviço	Prestação de serviço de montagem completa do motor Perkins 4236	900,0000	7.200,0000
223	9,00	298650157	Serviço	Prestação de Serviço para Retificar Sedes do Motor OM 352	250,0000	2.250,0000
224	9,00	298650454	Serviço	Prestação de serviço para encamisar, retificar e brunir Motor OM 352	540,0000	4.860,0000
225	9,00	298650455	Serviço	Prestação de Serviço para rebaixar capa de mancal do motor OM 352	335,0000	3.015,0000
226	9,00	298650456	Serviço	Serviço para mandrilhar alojamento do mancal do motor OM 352	310,0000	2.790,0000
227	9,00	298650071	Serviço	Prestação de serviço para plainar bloco do motor OM 352-A	265,0000	2.385,0000
228	9,00	298650375	Serviço	Prestação de Serviço para embuchar e mandrilhar comando do motor OM 352	210,0000	1.890,0000
229	9,00	298650457	Serviço	Prestação de Serviço para teste de magnaflux do virabrequim do motor OM 352	260,0000	2.340,0000
230	9,00	298650458	Serviço	Prestação de Serviço de retífica e brunimento do motor OM 352	290,0000	2.610,0000
231	9,00	298650459	Serviço	Prestação de Serviço para balancear virabrequim do motor OM 352	195,0000	1.755,0000
232	9,00	298650145	Serviço	Prestação de serviço para balancear conjunto de embreagem do motor OM 352	290,0000	2.610,0000
233	9,00	298650460	Serviço	Prestação de Serviço para teste de magnaflux do comando do motor OM 352	195,0000	1.755,0000
234	7,00	298650381	Serviço	Prestação de Serviço para Polir Comando do Motor OM352	145,0000	1.015,0000
235	9,00	298650599	Serviço	Prestação de Serviço para rebaixar capa de biela do motor OM 352	220,0000	1.980,0000
236	9,00	298650461	Serviço	Prestação de Serviço para retífica de biela do motor OM 352	220,0000	1.980,0000
237	9,00	298650462	Serviço	Prestação de Serviço para torear jogo de casquilho central do motor OM 352	102,5000	922,5000
238	9,00	298650463	Serviço	Prestação de Serviço para embuchar e mandrilhar biela do motor OM 352	265,0000	2.385,0000
239	9,00	298650464	Serviço	Prestação de Serviço para revisar altura de pistão do motor OM 352	195,0000	1.755,0000
240	9,00	298650465	Serviço	Prestação de Serviço para plainar cabeçote do motor OM 352	200,0000	1.800,0000
241	9,00	298650386	Serviço	Prestação de Serviço para troca de guia de válvula do motor OM 352	200,0000	1.800,0000
242	9,00	298650382	Serviço	Prestação de Serviço para troca de sede de válvula do motor OM 352	230,0000	2.070,0000
243	9,00	298650466	Serviço	Prestação de Serviço para esmerilhar válvulas do motor OM 352	205,0000	1.845,0000
244	9,00	298650467	Serviço	Prestação de Serviço para teste de pressão do cabeçote do motor OM 352	235,0000	2.115,0000
245	9,00	298650468	Serviço	Prestação de Serviço de desmontagem completa do motor OM 352	290,0000	2.610,0000
246	9,00	298650090	Serviço	Prestação de serviço para lavagem química do motor OM 352-	220,0000	1.980,0000
247	9,00	298650469	Serviço	Prestação de Serviço de montagem completa do motor OM 352	1.075,0000	9.675,0000
248	7,00	298650470	Serviço	Prestação de Serviço de retífica de sede de válvula do motor OM 366 Turbo/Intercooler	255,0000	1.785,0000
249	7,00	298650471	Serviço	Prestação de Serviço para encamisar, retificar e brunir motor OM 366 Turbo/Intercooler	540,0000	3.780,0000
250	7,00	298650472	Serviço	Prestação de Serviço para rebaixar capa de mancal do motor OM 366 Turbo/Intercooler	365,0000	2.555,0000
251	7,00	298650473	Serviço	Prestação de Serviço para mandrilhar alojamento do mancal do motor OM 366 Turbo/Intercooler	365,0000	2.555,0000
252	7,00	298650474	Serviço	Prestação de Serviço para plainar bloco do motor OM 366 Turbo/Intercooler	310,0000	2.170,0000
253	7,00	298650365	Serviço	Prestação de Serviço para embuchar e mandrilhar comando do motor OM 366 Turbo/Intercooler	240,0000	1.680,0000
254	7,00	298650475	Serviço	Prestação de Serviço para teste de magnaflux do virabrequim do motor OM 366 Turbo/Intercooler	260,0000	1.820,0000
255	7,00	298650476	Serviço	Prestação de Serviço de retífica e polimento do motor OM 366 Turbo/Intercooler	365,0000	2.555,0000
256	7,00	298650477	Serviço	Prestação de Serviço para balancear virabrequim do motor OM 366 Turbo/Intercooler	195,0000	1.365,0000
257	7,00	298650478	Serviço	Prestação de Serviço para balancear conjunto de embreagem do motor OM 366 Turbo/Intercooler	270,0000	1.890,0000
258	7,00	298650479	Serviço	Prestação de Serviço para teste de magnaflux do comando do motor OM 366 Turbo/Intercooler	170,0000	1.190,0000
259	7,00	298650368	Serviço	Prestação de Serviço de polimento do comando do motor OM 366 Turbo/Intercooler	145,0000	1.015,0000
260	7,00	298650480	Serviço	Prestação de Serviço para rebaixar capa de biela do motor OM 366 Turbo/Intercooler	250,0000	1.750,0000
261	7,00	298650481	Serviço	Prestação de Serviço para retífica de biela do motor OM 366 Turbo/Intercooler	250,0000	1.750,0000
262	7,00	298650482	Serviço	Prestação de Serviço para torear jogo de casquilho central do motor OM 366 Turbo/Intercooler	102,5000	717,5000
263	7,00	298650483	Serviço	Prestação de Serviço para embuchar e mandrilhar biela do motor OM 366 Turbo/Intercooler	250,0000	1.750,0000
264	7,00	298650484	Serviço	Prestação de Serviço para revisar altura de pistão do motor OM 366 Turbo/Intercooler	170,0000	1.190,0000
265	7,00	298650485	Serviço	Prestação de Serviço para plainar cabeçote do motor OM 366 Turbo/Intercooler	220,0000	1.540,0000
266	7,00	298650486	Serviço	Prestação de Serviço para trocar guia de válvulas do motor OM 366 Turbo/Intercooler	200,0000	1.400,0000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 7

Relação de Materiais Especificados

Data: 08/10/2020

267	7,00	298650487	Serviço	Prestação de Serviço para trocar sede de válvulas do motor OM 366 Turbo/Intercooler	255,0000	1.785,0000
268	7,00	298650488	Serviço	Prestação de Serviço para esmerilhar válvulas do motor OM 366 Turbo/Intercooler	200,0000	1.400,0000
269	7,00	298650489	Serviço	Prestação de Serviço para teste de pressão do cabeçote do motor OM 366 Turbo/Intercooler	185,0000	1.295,0000
270	7,00	298650490	Serviço	Prestação de Serviço de desmontagem completa do motor OM 366 Turbo/Intercooler	290,0000	2.030,0000
271	7,00	298650138	Serviço	Prestação de Serviço de lavagem química do motor OM 366 Turbo/Intercooler	220,0000	1.540,0000
272	7,00	298650139	Serviço	Prestação de Serviço de montagem completa do motor OM 366 Turbo/Intercooler	1.100,0000	7.700,0000
273	8,00	298650491	Serviço	Prestação de Serviço de retífica sede válvula do motor OM 366 Aspirado	250,0000	2.000,0000
274	8,00	298650492	Serviço	Prestação de Serviço para encamisar, retificar e brunir motor OM 366 Aspirado	540,0000	4.320,0000
275	8,00	298650493	Serviço	Prestação de Serviço para rebaixar capa de mancal do motor OM 366 Aspirado	335,0000	2.680,0000
276	8,00	298650494	Serviço	Prestação de Serviço para mandrilhar alojamento do mancal do motor OM 366 Aspirado	335,0000	2.680,0000
277	8,00	298650495	Serviço	Prestação de Serviço para plainar bloco do motor OM 366 Aspirado	265,0000	2.120,0000
278	8,00	298650496	Serviço	Prestação de Serviço para embuchar e mandrilhar comando do motor OM 366 Aspirado	210,0000	1.680,0000
279	8,00	298650497	Serviço	Prestação de Serviço para teste de magnaflux do virabrequim do motor OM 366 Aspirado	240,0000	1.920,0000
280	8,00	298650498	Serviço	Prestação de Serviço de retífica e brunimento do motor OM 366 Aspirado	365,0000	2.920,0000
281	8,00	298650499	Serviço	Prestação de Serviço para balancear virabrequim do motor OM 366 Aspirado	190,0000	1.520,0000
282	8,00	298650500	Serviço	Prestação de Serviço para balancear conjuntos de embreagem do motor OM 366 Aspirado	260,0000	2.080,0000
283	8,00	298650501	Serviço	Prestação de Serviço para teste de magnaflux do comando do motor OM 366 Aspirado	240,0000	1.920,0000
284	8,00	298650502	Serviço	Prestação de Serviço de polimento do comando do motor OM 366 Aspirado	145,0000	1.160,0000
285	8,00	298650503	Serviço	Prestação de Serviço para rebaixar capa de biela do motor OM 366 Aspirado	220,0000	1.760,0000
286	8,00	298650504	Serviço	Prestação de Serviço para retífica de biela do motor OM 366 Aspirado	220,0000	1.760,0000
287	8,00	298650505	Serviço	Prestação de Serviço para tomar jogo de casquilho central do motor OM 366 Aspirado	107,5000	860,0000
288	8,00	298650506	Serviço	Prestação de Serviço para embuchar e mandrilhar biela do motor OM 366 Aspirado	220,0000	1.760,0000
289	8,00	298650507	Serviço	Prestação de Serviço para revisar altura de pistão do motor OM 366 Aspirado	170,0000	1.360,0000
290	8,00	298650508	Serviço	Prestação de Serviço para plainar cabeçote do motor OM 366 Aspirado	200,0000	1.600,0000
291	8,00	298650509	Serviço	Prestação de Serviço para trocar guia de válvula do motor OM 366 Aspirado	200,0000	1.600,0000
292	8,00	298650510	Serviço	Prestação de Serviço para trocar sede de válvula do motor OM 366 Aspirado	220,0000	1.760,0000
293	8,00	298650511	Serviço	Prestação de Serviço para esmerilhar válvula do motor OM 366 Aspirado	180,0000	1.440,0000
294	8,00	298650513	Serviço	Prestação de Serviço para teste de pressão do cabeçote do motor OM 366 Aspirado	190,0000	1.520,0000
295	8,00	298650512	Serviço	Prestação de Serviço de desmontagem completa do motor OM 366 Aspirado	290,0000	2.320,0000
296	8,00	298650514	Serviço	Prestação de Serviço de lavagem química do motor OM 366 Aspirado	220,0000	1.760,0000
297	8,00	298650515	Serviço	Prestação de Serviço de montagem completa do motor OM 366 Aspirado	1.150,0000	9.200,0000
298	7,00	298650516	Serviço	Prestação de Serviço de retífica sede válvula do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	250,0000	1.750,0000
299	7,00	298650517	Serviço	Prestação de Serviço para encamisar, retificar e brunir motor OM 904 LA. Turbo/Intercooler	590,0000	4.130,0000
300	7,00	298650518	Serviço	Prestação de Serviço para rebaixar capa de mancal do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	310,0000	2.170,0000
301	7,00	298650519	Serviço	Prestação de Serviço para mandrilhar alojamento do mancal do motor OM 904 LA. Turbo/Intercooler	320,0000	2.240,0000
302	7,00	298650520	Serviço	Prestação de Serviço para plainar bloco do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	290,0000	2.030,0000
303	7,00	298650521	Serviço	Prestação de Serviço para embuchar e mandrilhar comando do motor OM 904 LA. Turbo/Intercooler	220,0000	1.540,0000
304	7,00	298650522	Serviço	Prestação de Serviço para teste de magnaflux do virabrequim do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	240,0000	1.680,0000
305	7,00	298650523	Serviço	Prestação de Serviço de retífica e polimento do motor OM 904 LA. Turbo/Intercooler	360,0000	2.520,0000
306	7,00	298650524	Serviço	Prestação de Serviço para balancear virabrequim do motor OM 904 LA Turbo/Intercooler	220,0000	1.540,0000
307	7,00	298650525	Serviço	Prestação de Serviço para balancear conjuntos de embreagem do motor OM 904 LA Turbo/Intercooler	270,0000	1.890,0000
308	7,00	298650526	Serviço	Prestação de Serviço para teste de magnaflux do comando do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	170,0000	1.190,0000
309	7,00	298650527	Serviço	Prestação de Serviço de polimento do comando do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	170,0000	1.190,0000
310	7,00	298650528	Serviço	Prestação de Serviço para rebaixar capa de biela do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	210,0000	1.470,0000
311	7,00	298650529	Serviço	Prestação de Serviço para retífica de biela do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	210,0000	1.470,0000

Relação de Materiais Especificados

Data: 08/10/2020

312	7,00	298650530	Serviço	Prestação de Serviço para tomar jogo de casquilho central do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	107,5000	752,5000
313	7,00	298650531	Serviço	Prestação de Serviço para embuchar e mandrilhar biela do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	250,0000	1.750,0000
314	7,00	298650532	Serviço	Prestação de Serviço para revisar altura de pistão do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	190,0000	1.330,0000
315	7,00	298650533	Serviço	Prestação de Serviço para plainar cabeçote do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	230,0000	1.610,0000
316	7,00	298650534	Serviço	Prestação de Serviço para trocar guia de válvulas do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	220,0000	1.540,0000
317	7,00	298650535	Serviço	Prestação de Serviço para trocar sede de válvulas do motor OM 904 LA. Turbo/Intercooler	270,0000	1.890,0000
318	7,00	298650536	Serviço	Prestação de Serviço para esmerilhar válvulas do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	200,0000	1.400,0000
319	7,00	298650537	Serviço	Prestação de Serviço para teste de pressão do cabeçote do motor OM 904 LA. Turbo/Intercooler	240,0000	1.680,0000
320	7,00	298650538	Serviço	Prestação de Serviço de desmontagem completa do motor OM 904 LA. Turbo/Intercooler	290,0000	2.030,0000
321	7,00	298650539	Serviço	Prestação de Serviço de lavagem química do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	215,0000	1.505,0000
322	7,00	298650540	Serviço	Prestação de Serviço de montagem completa do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	1.200,0000	8.400,0000
323	7,00	298650541	Serviço	Prestação de Serviço de retífica sede válvula do motor OM 364 Aspirado	200,0000	1.400,0000
324	7,00	298650542	Serviço	Prestação de Serviço para encamisar, retificar e brunir motor OM 364 Aspirado	460,0000	3.220,0000
325	7,00	298650543	Serviço	Prestação de Serviço para rebaixar capa de mancal do motor OM 364 Aspirado	290,0000	2.030,0000
326	7,00	298650544	Serviço	Prestação de Serviço para mandrilhar alojamento do mancal do motor OM 364 Aspirado	290,0000	2.030,0000
327	7,00	298650545	Serviço	Prestação de Serviço para plainar bloco do motor OM 364 Aspirado	235,0000	1.645,0000
328	7,00	298650546	Serviço	Prestação de Serviço para embuchar e mandrilhar comando do motor OM 364 Aspirado	200,0000	1.400,0000
329	7,00	298650547	Serviço	Prestação de Serviço para teste de magnaflux do virabrequim do motor OM 364 Aspirado	210,0000	1.470,0000
330	7,00	298650548	Serviço	Prestação de Serviço de retífica e polimento do motor OM 364 Aspirado	295,0000	2.065,0000
331	7,00	298650549	Serviço	Prestação de Serviço para balancear virabrequim do motor OM 364 Aspirado	170,0000	1.190,0000
332	7,00	298650550	Serviço	Prestação de Serviço para balancear conjuntos de embreagem do motor OM 364 Aspirado	260,0000	1.820,0000
333	7,00	298650551	Serviço	Prestação de Serviço para teste de magnaflux do comando do motor OM 364 Aspirado	145,0000	1.015,0000
334	7,00	298650552	Serviço	Prestação de Serviço de brunimento do comando do motor OM 364 Aspirado	115,0000	805,0000
335	7,00	298650553	Serviço	Prestação de Serviço para rebaixar capa de biela do motor OM 364 Aspirado	190,0000	1.330,0000
336	7,00	298650554	Serviço	Prestação de Serviço para retífica de biela do motor OM 364 Aspirado	190,0000	1.330,0000
337	7,00	298650555	Serviço	Prestação de Serviço para tomar Jogo de casquilho central do motor OM 364 Aspirado	102,5000	717,5000
338	7,00	298650556	Serviço	Prestação de Serviço para embuchar e mandrilhar biela do motor OM 364 Aspirado	190,0000	1.330,0000
339	7,00	298650557	Serviço	Prestação de Serviço para revisar altura de pistão do motor OM 364 Aspirado	130,0000	910,0000
340	7,00	298650558	Serviço	Prestação de Serviço para plainar cabeçote do motor OM 364 Aspirado	170,0000	1.190,0000
341	7,00	298650559	Serviço	Prestação de Serviço para trocar guia de válvulas do motor OM 364 Aspirado	160,0000	1.120,0000
342	7,00	298650560	Serviço	Prestação de Serviço para trocar sede de válvulas do motor OM 364 Aspirado	180,0000	1.260,0000
343	7,00	298650561	Serviço	Prestação de Serviço para esmerilhar válvulas do motor OM 364 Aspirado	160,0000	1.120,0000
344	7,00	298650562	Serviço	Prestação de Serviço para teste de pressão do cabeçote do motor OM 364 Aspirado	190,0000	1.330,0000
345	7,00	298650563	Serviço	Prestação de Serviço de desmontagem completa do motor OM 364 Aspirado	230,0000	1.610,0000
346	7,00	298650564	Serviço	Prestação de Serviço de lavagem química do motor OM 364 Aspirado	190,0000	1.330,0000
347	7,00	298650565	Serviço	Prestação de Serviço de montagem completa do motor OM 364 Aspirado	900,0000	6.300,0000
348	7,00	298650566	Serviço	Prestação de Serviço de retífica sede válvula do motor OM 314	180,0000	1.260,0000
349	7,00	298650567	Serviço	Prestação de Serviço para encamisar, retificar e brunir motor OM 314	390,0000	2.730,0000
350	7,00	298650568	Serviço	Prestação de Serviço para rebaixar capa de mancal do motor OM 314	245,0000	1.715,0000
351	7,00	298650569	Serviço	Prestação de Serviço para mandrilhar alojamento do mancal do motor OM 314	245,0000	1.715,0000
352	7,00	298650570	Serviço	Prestação de Serviço para plainar bloco do motor OM 314	220,0000	1.540,0000
353	7,00	298650571	Serviço	Prestação de Serviço para embuchar e mandrilhar comando do motor OM 314	180,0000	1.260,0000
354	7,00	298650572	Serviço	Prestação de Serviço para teste de magnaflux do virabrequim do motor OM 314	210,0000	1.470,0000
355	7,00	298650573	Serviço	Prestação de Serviço de retífica e polimento do motor OM 314	315,0000	2.205,0000
356	7,00	298650574	Serviço	Prestação de Serviço para balancear virabrequim do motor OM 314	190,0000	1.330,0000

357	7,00	298650575	Serviço	Prestação de Serviço para balancear e ajustar os pontos de embreagem do motor OM 314	260,0000	1.820,0000
358	7,00	298650576	Serviço	Prestação de Serviço para teste de válvulas e comando do motor OM 314	170,0000	1.190,0000
359	7,00	298650577	Serviço	Prestação de Serviço de polimento e ajustamento do motor OM 314	115,0000	805,0000
360	7,00	298650578	Serviço	Prestação de Serviço para rebaixar capa de biela do motor OM 314	170,0000	1.190,0000
361	7,00	298650579	Serviço	Prestação de Serviço para retífica de biela do motor OM 314	190,0000	1.330,0000
362	7,00	298650580	Serviço	Prestação de Serviço para tornear Jogo de casquilho central do motor OM 314	102,5000	717,5000
363	7,00	298650581	Serviço	Prestação de Serviço para embuchar e mandrilhar biela do motor OM 314	190,0000	1.330,0000
364	7,00	298650582	Serviço	Prestação de Serviço para revisar altura de pistão do motor OM 314	160,0000	1.120,0000
365	7,00	298650583	Serviço	Prestação de Serviço para plainar cabeçote do motor OM 314	190,0000	1.330,0000
366	7,00	298650590	Serviço	Prestação de Serviço para trocar guia de válvula do motor OM 314	160,0000	1.120,0000
367	7,00	298650591	Serviço	Prestação de Serviço para trocar sede de válvulas do motor OM 314	180,0000	1.260,0000
368	7,00	298650592	Serviço	Prestação de Serviço para esmerilhar válvulas do motor OM 314	160,0000	1.120,0000
369	7,00	298650593	Serviço	Prestação de Serviço para teste de pressão do cabeçote do motor OM 314	190,0000	1.330,0000
370	7,00	298650594	Serviço	Prestação de Serviço de desmontagem completa do motor OM 314	260,0000	1.820,0000
371	7,00	298650595	Serviço	Prestação de Serviço de lavagem química do motor OM 314	200,0000	1.400,0000
372	7,00	298650596	Serviço	Prestação de Serviço de montagem completa do motor OM 314	850,0000	5.950,0000
373	2,00	298650310	Serviço	Prestação de Serviço de polimento do comando do motor OM 352	145,0000	290,0000
374	1,00	424900014	Unidade	Filtro Lubrificante do Motor Perkins 4236	48,1500	48,1500
375	4,00	298650340	Serviço	Retífica completa de motor para veículo pesado, modelo MB OM366A com sua respectiva bomba injetora, com substituição de todas as peças do motor e bomba. Garantia mínima das peças e serviços prestados, não inferior a 06 (seis) meses ou alternativamente, 10.000 (dez mil) quilômetros	12.119,625	48.478,5000
376	3,00	298650341	Serviço	Retífica completa de motor para veículo pesado, modelo MB OM366LA com sua respectiva bomba injetora, com substituição de todas as peças do motor e bomba. Garantia mínima das peças e serviços prestados, não inferior a 06 (seis) meses ou alternativamente, 10.000 (dez mil) quilômetros.	12.109,500	36.328,5000
377	2,00	298650342	Serviço	Retífica completa de motor para veículo pesado, modelo MB OM352 com sua respectiva bomba injetora, com substituição de todas as peças do motor e bomba. Garantia mínima das peças e serviços prestados, não inferior a 06 (seis) meses ou alternativamente, 10.000 (dez mil) quilômetros.	12.537,000	25.074,0000
378	1,00	298650830	Serviço	Prestação de Serviço de Retífica em Bomba Injetora, com troca de bicos e reparos em motor OM366	600,0000	600,0000
379	1,00	298650891	Serviço	Prestação de Serviço de Retífica em Bomba Injetora, com troca de bicos e reparos em motor OM366-A	600,0000	600,0000
380	1,00	298650893	Serviço	Prestação de Serviço de Retífica em Bomba Injetora. Com Troca de Bicos e Reparos em Motor OM352-A	594,0000	594,0000
381	1,00	298650343	Serviço	Retífica completa de motor para veículo pesado, modelo MB OM364 com sua respectiva bomba injetora, com substituição de todas as peças do motor e bomba. Garantia mínima das peças e serviços prestados, não inferior a 06 (seis) meses ou alternativamente, 10.000 (dez mil) quilômetros	12.760,000	12.760,0000
382	1,00	298650344	Serviço	Retífica completa de motor para veículo pesado, modelo MB OM904LA com sua respectiva bomba injetora, com substituição de todas as peças do motor e bomba. Garantia mínima das peças e serviços prestados, não inferior a 06 (seis) meses ou alternativamente, 10.000 (dez mil) quilômetros	12.830,000	12.830,0000
383	1,00	298650361	Serviço	Retífica Completa de Motor para Veículo Pesado, modelo MWM 610TCA, com sua respectiva bomba injetora, com substituição de todas as peças do motor e bomba. Garantia mínima das peças e serviços prestados, não inferior a 06 (seis) meses ou alternativamente, 10.000 (dez mil) quilômetros	12.950,000	12.950,0000
384	1,00	298650362	Serviço	Retífica Completa de Motor para Veículo Pesado, modelo MB OM611LA, com sua respectiva bomba injetora, com substituição de todas as peças do motor e bomba. Garantia mínima das peças e Srvs prestados, não inferior a 06 (seis) meses ou alternativamente, 10.000 (dez mil) quilômetros	12.072,000	12.072,0000



Total Estimado do Processo: R\$ 883,738,45 (oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos)